



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Sombrio

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| INTRODUÇÃO | 4 |
| ANÁLISE | 5 |
| A.1 - Planejamento..... | 5 |
| A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias..... | 5 |
| A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA..... | 5 |
| A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO | 6 |
| A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA | 6 |
| A.1.2 - Realização de Audiências Públicas..... | 6 |
| A.1.3 - Orçamento Anual | 7 |
| A.2 - Execução Orçamentária | 8 |
| A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário | 8 |
| A.2.2 - Receita | 11 |
| A.2.3 - Despesas | 16 |
| A.3 - Análise Financeira | 21 |
| A.3.1 - Movimentação Financeira | 21 |
| A.4 - Análise Patrimonial | 23 |
| A.4.1 - Situação Patrimonial | 23 |
| A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro | 24 |
| A.4.3 - Variação Patrimonial | 25 |
| A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública | 27 |
| A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa | 29 |
| A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais..... | 29 |
| A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 30 |
| A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)..... | 34 |

| | |
|---|----|
| A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)..... | 36 |
| A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo..... | 38 |
| A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo | 42 |
| A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas | 42 |
| A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º | 43 |
| A.7 - Do Controle Interno | 43 |
| A.8 - Outras Restrições | 45 |
| CONCLUSÃO..... | 45 |



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

| | |
|---------------------|--|
| PROCESSO | PCP-10/00094259 |
| UNIDADE | Município de Sombrio |
| RESPONSÁVEL | Sr. José Antonio Tiscoski da Silva - Prefeito Municipal |
| ASSUNTO | Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009 |
| RELATÓRIO N° | 3.283/2010 |

INTRODUÇÃO

O **Município de Sombrio** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00094259**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente à Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 3.445/2010, de 26/02/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas;

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimativa das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 29/08/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 26/09/2005, resultando na Lei nº 1.532, de 09/02/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 121, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 14/04/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 18/06/2008, resultando na Lei nº 1.744, de 19/06/2008, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 14/11/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 22/12/2008, resultando na Lei nº 1.775, de 22/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 121, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 32.714.631,00 e fixou a despesa em R\$ 32.714.631,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 25/04/2005, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 15/04/2008, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 14/11/2008, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 1.775, de 22/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 32.714.631,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em **R\$ 31.000,00**, que corresponde a **0,09%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

| Descrição | Valor (R\$) |
|--|----------------------|
| Créditos Orçamentários | 32.714.631,00 |
| Ordinários | 32.683.631,00 |
| Reserva de Contingência | 31.000,00 |
| (+) Créditos Adicionais | 7.389.243,18 |
| Suplementares | 7.349.243,18 |
| Especiais | 40.000,00 |
| (-) Anulações de Créditos | 3.566.387,62 |
| Orçamentários/Suplementares | 3.566.387,62 |
| (=) Créditos Autorizados - Vide Restrição no item A.8.1.1 | 36.537.486,56 |

Fonte: Lei Orçamentária Anual e dados remetidos via Sistema e-Sfinge (fls. 495/498).

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

| Recursos para abertura de créditos adicionais | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|---------------|
| Recursos de Excesso de Arrecadação | 856.826,75 | 11,60 |
| Recursos de Anulação de Créditos Ordinários | 3.549.950,62 | 48,04 |
| Anulação da Reserva de Contingência | 16.437,00 | 0,22 |
| Superávit Financeiro | 1.176.875,83 | 15,93 |
| Recursos de Operações de Crédito | 1.379.663,75 | 18,67 |
| Outros Recursos não Identificados e Convênios | 409.489,23 | 5,54 |
| TOTAL | 7.389.243,18 | 100,00 |

Fonte: Sistema e-Sfinge, conforme fls. 495/498.

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 7.389.243,18**, equivalendo a **22,59%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **99,46%** e os especiais **0,54%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 3.566.387,62**, equivalendo a **10,90%** das dotações iniciais do orçamento sendo **R\$ 16.437,00** referentes à Reserva de Contingência (fl. 399).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

| | Previsão/Autorização | Execução | Diferenças |
|---|-----------------------------|-------------------|-------------------|
| RECEITA | 32.714.631,00 | 29.647.853,85 | 3.066.777,15 |
| DESPESA | 36.537.486,56 | 30.466.948,12 | 6.070.538,44 |
| Déficit de Execução Orçamentária | | 819.094,27 | |

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

| RECEITAS | EXECUÇÃO |
|---------------------------|----------------------|
| Da Prefeitura | 22.904.963,88 |
| Das Demais Unidades | 6.742.889,97 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 29.647.853,85 |
| DESPESAS | |
| Da Prefeitura | 23.585.360,81 |
| Das Demais Unidades | 6.881.587,31 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 30.466.948,12 |
| DÉFICIT | (819.094,27) |

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Ajuste do resultado consolidado de execução orçamentária

Na apuração do resultado da execução orçamentária do exercício em análise serão desconsideradas as despesas liquidadas e não empenhadas, inclusive as despesas com pessoal no valor de **R\$ 70.915,03**, as quais foram incluídas no resultado orçamentário do exercício anterior:

| RECEITAS | EXECUÇÃO |
|--|----------------------|
| Da Prefeitura | 22.904.963,88 |
| Das Demais Unidades | 6.742.889,97 |
| TOTAL DAS RECEITAS | 29.647.853,85 |
| DESPESAS | |
| Da Prefeitura | 23.585.360,81 |
| (-) Da Prefeitura: Despesas liquidadas e não empenhadas, inclusive | 70.915,03 |

| RECEITAS | EXECUÇÃO |
|---|----------------------|
| despesas com pessoal (ajuste no exercício anterior) | |
| Das Demais Unidades | 6.881.587,31 |
| TOTAL DAS DESPESAS | 30.396.033,09 |
| | |
| DÉFICIT | (748.179,24) |

Resultado Consolidado Ajustado

O resultado orçamentário consolidado **ajustado** apresentou um **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 748.179,24** representando **2,52%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a **0,30** da arrecadação mensal - média mensal do exercício.

Salienta-se que o resultado consolidado **Déficit** de **R\$ 748.179,24** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal **Déficit** de **R\$ 609.481,90** e do conjunto do Orçamento das Demais Unidades Municipais **Déficit** de **R\$ 138.697,34**.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de **R\$ 609.481,90**, face ao confronto da Receita Arrecadada de **R\$ 22.904.963,88** (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de **R\$ 4.036.885,27**), e a Despesa Realizada **R\$ 23.514.445,78**.

O **Déficit** de execução orçamentária em questão corresponde a **2,06%** da Receita Arrecadada do Município e **2,66%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura **R\$ 609.481,90**, interferiu **Negativamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

A Prefeitura juntamente com as demais unidades gestoras municipais contribuíram para o orçamento do Município apresentar-se deficitário

| UNIDADES | RESULTADO | VALORES R\$ |
|-----------------|-----------|-------------|
| PREFEITURA | DÉFICIT | 609.481,90 |
| DEMAIS UNIDADES | DÉFICIT | 138.697,34 |
| TOTAL | DÉFICIT | 748.179,24 |

O resultado do orçamento consolidado, **Déficit de R\$ 748.179,24** deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit de R\$ 609.481,90**, sendo **umentado** face ao desempenho **negativo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Déficit de R\$ 138.697,34**.

Obs. (1): Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 748.179,24, representando 2,52% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, o que equivale a 0,30 arrecadação mensal - média mensal do exercício, totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 989.043,70.

Obs. (2): Déficit de execução orçamentária da Unidade Prefeitura (orçamento centralizado) da ordem de R\$ 609.481,90, representando 2,66% da sua receita arrecadada no exercício em exame, o que equivale a 0,32 arrecadação mensal - média mensal do exercício, totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 770.906,95.

A.2.2 – Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

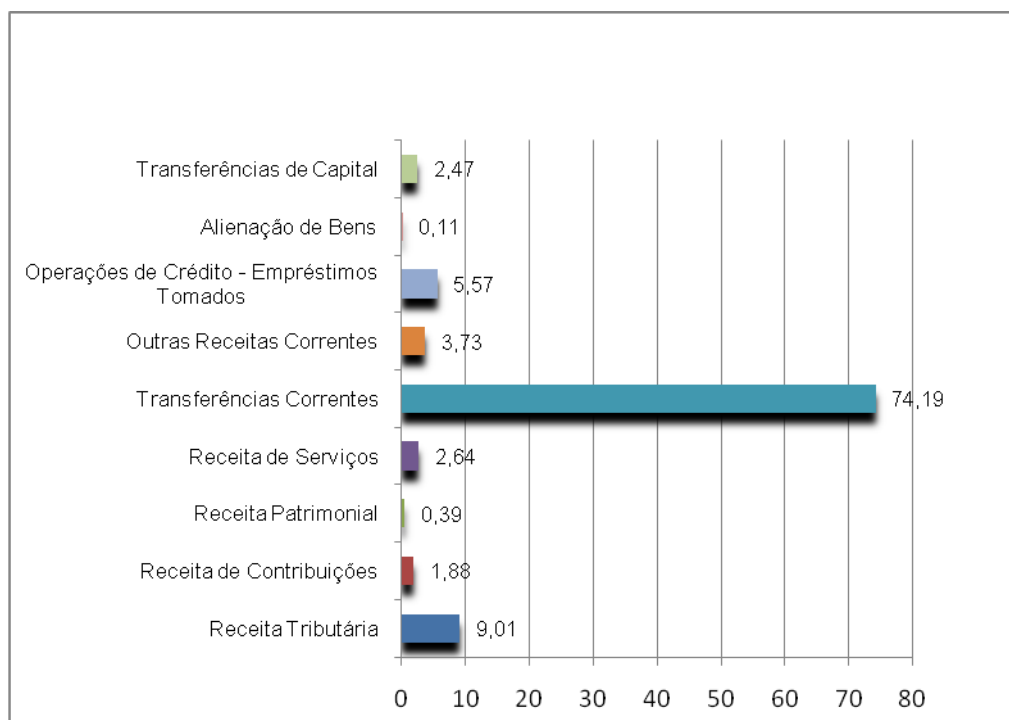
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 29.647.853,85** equivalendo a **90,63%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

| RECEITA POR ORIGEM | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|--|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Receita Tributária | 1.895.623,11 | 8,31 | 2.524.886,22 | 8,75 | 2.671.804,72 | 9,01 |
| Receita de Contribuições | 608.465,36 | 2,67 | 511.282,13 | 1,77 | 556.967,74 | 1,88 |
| Receita Patrimonial | 164.538,60 | 0,72 | 291.774,04 | 1,01 | 116.138,01 | 0,39 |
| Receita de Serviços | 210.398,04 | 0,92 | 1.005.561,89 | 3,48 | 783.530,21 | 2,64 |
| Transferências Correntes | 16.980.557,69 | 74,48 | 20.487.225,03 | 70,97 | 21.996.228,85 | 74,19 |
| Outras Receitas Correntes | 1.229.181,45 | 5,39 | 1.529.781,24 | 5,30 | 1.106.506,61 | 3,73 |
| Operações de Crédito - Empréstimos Tomados | 364.302,92 | 1,60 | 1.030.995,95 | 3,57 | 1.651.482,47 | 5,57 |
| Alienação de Bens | 78.006,00 | 0,34 | 186.100,00 | 0,64 | 32.004,00 | 0,11 |
| Transferências de Capital | 1.268.870,88 | 5,57 | 1.300.380,00 | 4,50 | 733.191,24 | 2,47 |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 22.799.944,05 | 100,00 | 28.867.986,50 | 100,00 | 29.647.853,85 | 100,00 |

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



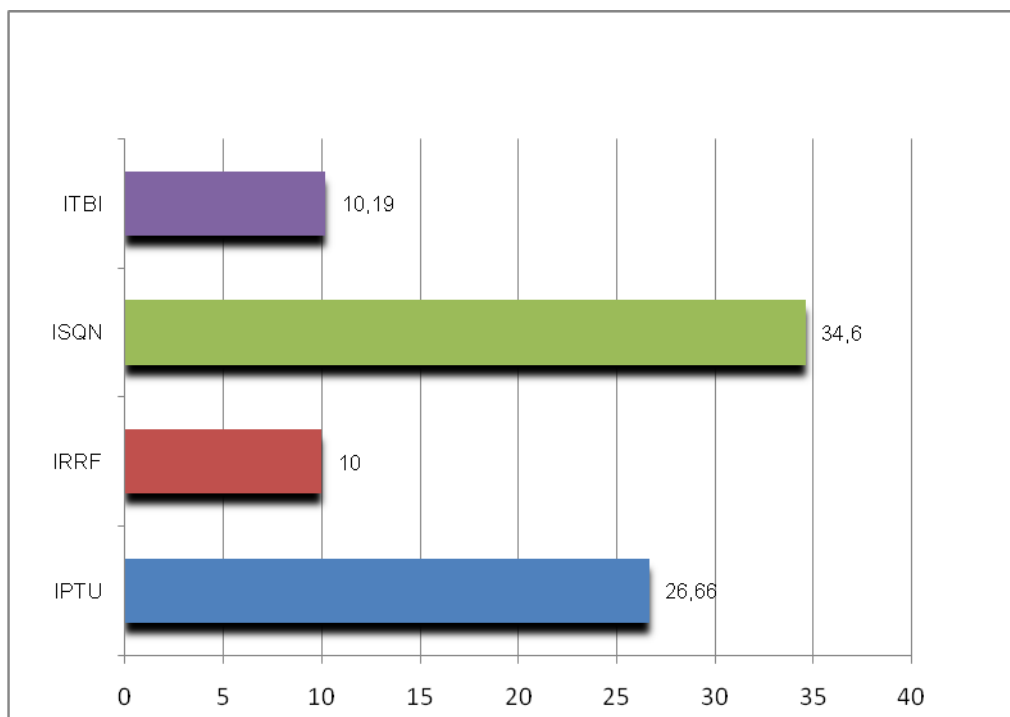
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

| RECEITA TRIBUTÁRIA | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|------------------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Receita de Impostos | 1.551.429,78 | 81,84 | 2.119.378,57 | 83,94 | 2.176.156,89 | 81,45 |
| IPTU | 529.389,06 | 27,93 | 585.041,54 | 23,17 | 712.182,53 | 26,66 |
| IRRF | 196.845,17 | 10,38 | 257.575,46 | 10,20 | 267.203,45 | 10,00 |
| ISQN | 662.826,09 | 34,97 | 1.065.473,65 | 42,20 | 924.402,27 | 34,60 |
| ITBI | 162.369,46 | 8,57 | 211.287,92 | 8,37 | 272.368,64 | 10,19 |
| Taxas | 343.745,08 | 18,13 | 400.207,17 | 15,85 | 491.746,58 | 18,41 |
| Contribuições de Melhoria | 448,25 | 0,02 | 5.300,48 | 0,21 | 3.901,25 | 0,15 |
| TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA | 1.895.623,11 | 100,00 | 2.524.886,22 | 100,00 | 2.671.804,72 | 100,00 |

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2009 | |
|--|----------------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % |
| Contribuições Econômicas | 556.967,74 | 1,88 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP | 556.967,74 | 1,88 |
| Total da Receita de Contribuições | 556.967,74 | 1,88 |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 29.647.853,85 | 100,00 |

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|--|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 16.980.557,69 | 74,48 | 20.487.225,03 | 70,97 | 21.996.228,85 | 74,19 |
| Transferências Correntes da União | 8.324.969,15 | 36,51 | 10.042.090,16 | 34,79 | 9.983.163,10 | 33,67 |
| Cota-Parte do FPM | 7.469.740,18 | 32,76 | 9.316.030,81 | 32,27 | 8.937.533,50 | 30,15 |
| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM | (1.231.052,62) | (5,40) | (1.635.498,69) | (5,67) | (1.711.234,73) | (5,77) |
| Cota do ITR | 9.390,06 | 0,04 | 7.773,20 | 0,03 | 8.511,56 | 0,03 |
| (-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR | (616,47) | 0,00 | (1.036,19) | 0,00 | (1.702,14) | (0,01) |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 | 39.379,40 | 0,17 | 38.145,61 | 0,13 | 36.242,52 | 0,12 |

| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|--|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| (-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96 | (7.011,97) | (0,03) | (6.992,05) | (0,02) | (7.248,48) | (0,02) |
| Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 83.396,15 | 0,37 | 132.317,19 | 0,46 | 104.845,79 | 0,35 |
| Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União) | 1.087.928,95 | 4,77 | 1.176.100,59 | 4,07 | 1.308.671,35 | 4,41 |
| Transferência de Recursos do FNAS | 250.423,59 | 1,10 | 203.739,74 | 0,71 | 203.148,74 | 0,69 |
| Transferências de Recursos do FNDE | 555.755,73 | 2,44 | 738.789,74 | 2,56 | 749.838,71 | 2,53 |
| Outras Transferências da União | 67.636,15 | 0,30 | 72.720,21 | 0,25 | 354.556,28 | 1,20 |
| Transferências Correntes do Estado | 4.737.295,56 | 20,78 | 5.386.264,59 | 18,66 | 5.694.432,17 | 19,21 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.811.801,64 | 16,72 | 4.481.052,70 | 15,52 | 4.707.808,81 | 15,88 |
| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS | (644.054,78) | (2,82) | (820.018,16) | (2,84) | (940.897,98) | (3,17) |
| Cota-Parte do IPVA | 1.063.647,60 | 4,67 | 1.269.899,27 | 4,40 | 1.502.747,94 | 5,07 |
| (-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA | (61.322,08) | (0,27) | (169.025,37) | (0,59) | (300.326,30) | (1,01) |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 126.689,94 | 0,56 | 138.554,33 | 0,48 | 98.776,86 | 0,33 |
| (-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação | (20.651,68) | (0,09) | (25.396,92) | (0,09) | (19.454,16) | (0,07) |
| Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE | 75.780,28 | 0,33 | 62.788,18 | 0,22 | 37.457,77 | 0,13 |
| Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo | 288.701,92 | 1,27 | 273.986,87 | 0,95 | 416.907,20 | 1,41 |
| Outras Transferências do Estado | 96.702,72 | 0,42 | 174.423,69 | 0,60 | 191.412,03 | 0,65 |
| Transferências Multigovernamentais | 3.783.709,78 | 16,60 | 5.058.870,28 | 17,52 | 6.318.633,58 | 21,31 |
| Transferências de Recursos do FUNDEB | 3.783.709,78 | 16,60 | 5.058.870,28 | 17,52 | 6.318.633,58 | 21,31 |
| Transferências de Convênios | 134.583,20 | 0,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.268.870,88 | 5,57 | 1.300.380,00 | 4,50 | 733.191,24 | 2,47 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS | 18.249.428,57 | 80,04 | 21.787.605,03 | 75,47 | 22.729.420,09 | 76,66 |

| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|------------------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| TOTAL DA RECEITA ARRECADADA | 22.799.944,05 | 100,00 | 28.867.986,50 | 100,00 | 29.647.853,85 | 100,00 |

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 655.338,35**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

| DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|--|------------------|---------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Receita da Dívida Ativa Tributária | 79.474,10 | 100,00 | 554.206,12 | 100,00 | 624.290,03 | 95,26 |
| Receita da Dívida Ativa Não Tributária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.048,32 | 4,74 |
| TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA | 79.474,10 | 100,00 | 554.206,12 | 100,00 | 655.338,35 | 100,00 |

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Operações de crédito compreendem obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos financeiros, cuja realização depende de autorização legislativa. Seu ingresso foi da ordem de **R\$ 1.651.482,47**, correspondendo a **5,57%** dos ingressos auferidos.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 30.466.948,12** equivalendo a **83,39%** da despesa autorizada.

Desconsiderando o valor de **R\$ 70.915,03** referente às despesas liquidadas e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 30.396.033,09**.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

| DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|-----------------------------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| 01-Legislativa | 573.493,39 | 2,62 | 700.029,87 | 2,39 | 969.285,93 | 3,18 |
| 04-Administração | 2.590.560,39 | 11,82 | 2.586.917,56 | 8,82 | 2.464.068,33 | 8,09 |
| 06-Segurança Pública | 87.925,63 | 0,40 | 60.414,12 | 0,21 | 109.010,71 | 0,36 |
| 08-Assistência Social | 806.996,34 | 3,68 | 1.270.710,38 | 4,33 | 903.196,62 | 2,96 |
| 10-Saúde | 3.737.067,69 | 17,05 | 4.832.025,81 | 16,48 | 5.056.098,44 | 16,60 |
| 11-Trabalho | 24.635,94 | 0,11 | 33.589,83 | 0,11 | 53.267,88 | 0,17 |
| 12-Educação | 7.212.910,91 | 32,90 | 9.196.928,75 | 31,37 | 10.236.645,59 | 33,60 |
| 13-Cultura | 123.598,72 | 0,56 | 883.491,77 | 3,01 | 134.056,89 | 0,44 |
| 15-Urbanismo | 2.143.289,45 | 9,78 | 5.017.107,28 | 17,11 | 2.761.780,20 | 9,06 |
| 16-Habitação | 42.408,00 | 0,19 | 97.029,00 | 0,33 | 148.850,00 | 0,49 |
| 17-Saneamento | 1.345.452,89 | 6,14 | 701.957,90 | 2,39 | 3.308.896,74 | 10,86 |
| 18-Gestão Ambiental | 11.930,00 | 0,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20-Agricultura | 404.372,06 | 1,84 | 684.546,14 | 2,33 | 528.756,52 | 1,74 |
| 22-Indústria | 253.046,05 | 1,15 | 182.246,44 | 0,62 | 268.309,27 | 0,88 |
| 23-Comércio e Serviços | 34.885,09 | 0,16 | 49.776,18 | 0,17 | 13.886,85 | 0,05 |
| 26-Transporte | 966.634,75 | 4,41 | 1.271.834,43 | 4,34 | 1.071.064,10 | 3,52 |
| 27-Desporto e Lazer | 137.090,70 | 0,63 | 179.265,45 | 0,61 | 192.867,37 | 0,63 |
| 28-Encargos Especiais | 1.425.923,55 | 6,50 | 1.572.707,44 | 5,36 | 2.246.906,68 | 7,37 |
| TOTAL DA DESPESA REALIZADA | 21.922.221,55 | 100,00 | 29.320.578,35 | 100,00 | 30.466.948,12 | 100,00 |

Desconsiderando o valor de **R\$ 70.915,03** referente às despesas liquidadas e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 30.396.033,09**.

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

| DESPESA POR ELEMENTOS | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|--|----------------------|--------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| DESPESAS CORRENTES | 18.260.927,97 | 83,30 | 22.555.333,74 | 76,93 | 24.506.414,43 | 80,44 |
| Pessoal e Encargos | 9.665.767,25 | 44,09 | 11.267.719,48 | 38,43 | 14.146.159,96 | 46,43 |
| Aposentadorias e Reformas | 162.850,23 | 0,74 | 458.336,50 | 1,56 | 182.470,96 | 0,60 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 389,53 | 0,00 |
| Contratação por Tempo Determinado | 1.560.943,28 | 7,12 | 1.663.868,61 | 5,67 | 2.193.036,30 | 7,20 |
| Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 6.147.840,61 | 28,04 | 7.516.227,49 | 25,63 | 9.631.032,19 | 31,61 |
| Obrigações Patronais | 1.349.343,50 | 6,16 | 1.591.507,41 | 5,43 | 2.124.855,94 | 6,97 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 364.589,63 | 1,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Sentenças Judiciais | 80.200,00 | 0,37 | 37.779,47 | 0,13 | 11.715,39 | 0,04 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.659,65 | 0,01 |
| Juros e Encargos da Dívida | 37.791,35 | 0,17 | 82.884,41 | 0,28 | 147.965,13 | 0,49 |
| Juros sobre a Dívida por Contrato | 37.791,35 | 0,17 | 74.638,26 | 0,25 | 146.162,94 | 0,48 |
| Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato | 0,00 | 0,00 | 8.246,15 | 0,03 | 1.802,19 | 0,01 |
| Outras Despesas Correntes | 8.557.369,37 | 39,04 | 11.204.729,85 | 38,21 | 10.212.289,34 | 33,52 |
| Aposentadorias e Reformas | 0,00 | 0,00 | 540,00 | 0,00 | 2.136,08 | 0,01 |
| Contratação por Tempo Determinado | 46.095,39 | 0,21 | 2.493,96 | 0,01 | 308,25 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 1.120,50 | 0,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Assistenciais | 0,00 | 0,00 | 3.544,20 | 0,01 | 0,00 | 0,00 |
| Diárias - Civil | 36.030,00 | 0,16 | 55.101,74 | 0,19 | 69.202,15 | 0,23 |
| Diárias - Militar | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Auxílio Financeiro a Estudantes | 340,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

| DESPESA POR ELEMENTOS | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|---|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Material de Consumo | 3.210.009,29 | 14,64 | 4.183.622,79 | 14,27 | 4.239.802,24 | 13,92 |
| Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras | 10.229,70 | 0,05 | 25.827,10 | 0,09 | 4.679,50 | 0,02 |
| Material de Distribuição Gratuita | 311.052,90 | 1,42 | 590.819,57 | 2,02 | 465.108,16 | 1,53 |
| Passagens e Despesas com Locomoção | 6.816,04 | 0,03 | 11.790,84 | 0,04 | 16.840,79 | 0,06 |
| Serviços de Consultoria | 0,00 | 0,00 | 4.500,00 | 0,02 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 548.098,41 | 2,50 | 851.798,53 | 2,91 | 727.361,66 | 2,39 |
| Locação de Mão-de-Obra | 0,00 | 0,00 | 2.914,05 | 0,01 | 6.144,00 | 0,02 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.073.350,55 | 14,02 | 4.181.544,32 | 14,26 | 3.199.498,97 | 10,50 |
| Contribuições | 166.516,35 | 0,76 | 48.127,39 | 0,16 | 84.370,03 | 0,28 |
| Subvenções Sociais | 591.874,13 | 2,70 | 688.346,70 | 2,35 | 980.735,20 | 3,22 |
| Equalização de Preços e Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 190,00 | 0,00 |
| Obrigações Tributárias e Contributivas | 160.056,60 | 0,73 | 220.556,92 | 0,75 | 210.542,31 | 0,69 |
| Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 18.807,31 | 0,09 | 4.485,00 | 0,02 | 11.570,00 | 0,04 |
| Sentenças Judiciais | 256.825,35 | 1,17 | 0,00 | 0,00 | 3.800,00 | 0,01 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 69.546,68 | 0,24 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 27.511,64 | 0,13 | 14.431,06 | 0,05 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências a Consórcios Públicos | 92.605,00 | 0,42 | 244.739,00 | 0,83 | 190.000,00 | 0,62 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.661.293,58 | 16,70 | 6.765.244,61 | 23,07 | 5.960.533,69 | 19,56 |
| Investimentos | 3.360.599,30 | 15,33 | 6.129.760,84 | 20,91 | 4.919.001,71 | 16,15 |
| Material de Consumo | 0,00 | 0,00 | 3.590,00 | 0,01 | 3.118,01 | 0,01 |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.479,40 | 0,04 | 0,00 | 0,00 | 83.017,06 | 0,27 |
| Contribuições | 0,00 | 0,00 | 5.020,00 | 0,02 | 0,00 | 0,00 |
| Auxílios | 34.000,00 | 0,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obras e Instalações | 2.741.447,06 | 12,51 | 5.139.143,33 | 17,53 | 4.344.355,20 | 14,26 |
| Equipamentos e Material Permanente | 288.862,84 | 1,32 | 673.907,51 | 2,30 | 382.307,31 | 1,25 |
| Aquisição de Imóveis | 286.810,00 | 1,31 | 308.100,00 | 1,05 | 40.000,00 | 0,13 |

| DESPESA POR ELEMENTOS | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|--|----------------------|---------------|----------------------|---------------|----------------------|---------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.204,13 | 0,22 |
| Amortização da Dívida | 300.694,28 | 1,37 | 635.483,77 | 2,17 | 1.041.531,98 | 3,42 |
| Principal da Dívida Contratual Resgatado | 289.546,18 | 1,32 | 622.601,03 | 2,12 | 1.041.531,98 | 3,42 |
| Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada | 11.148,10 | 0,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado | 0,00 | 0,00 | 12.882,74 | 0,04 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa Orçamentária | 21.922.221,55 | 100,00 | 29.320.578,35 | 100,00 | 30.466.948,12 | 100,00 |

Desconsiderando o valor de **R\$ 70.915,03** referente às despesas liquidadas e não empenhadas, inclusive despesas com pessoal do exercício anterior, o total das despesas realizadas no exercício em análise passa a ser de **R\$ 30.396.033,09**.

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

| FLUXO FINANCEIRO | Valor (R\$) |
|--|----------------------|
| SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 2.948.548,33 |
| Bancos Conta Movimento | 814.908,90 |
| Vinculado em Conta Corrente Bancária | 382.034,45 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | 594.056,84 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados | 1.157.548,14 |
| (+) ENTRADAS | 38.896.264,58 |
| Receita Orçamentária | 29.647.853,85 |
| Receitas Correntes Arrecadadas | 27.231.176,14 |
| Receitas de Capital Arrecadadas | 2.416.677,71 |
| Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária) | 4.037.599,34 |
| Extraorçamentárias | 5.210.811,39 |
| Realizável | 93.438,11 |
| Restos a Pagar | 1.306.558,43 |
| Consignações – Entrada | 2.387.467,67 |
| Depósitos de Diversas Origens | 103.034,50 |
| Serviço da Dívida a Pagar | 985.142,70 |
| Outras Operações – Valores Pendentes a Curto Prazo e Outras Obrigações | 288.108,08 |
| Acréscimos Patrimoniais – Cancelamento de Restos a Pagar | 47.061,90 |
| (-) SAÍDAS | 40.105.822,95 |

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.00.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.00.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.00.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

| FLUXO FINANCEIRO | Valor (R\$) |
|--|---------------------|
| Despesa Orçamentária | 30.466.948,12 |
| Despesas Correntes | 24.506.414,43 |
| Despesas de Capital | 5.960.533,69 |
| Transferências Financeiras Concedidas | 4.037.599,34 |
| Extraorçamentárias | 5.601.275,49 |
| Realizável | 93.438,11 |
| Restos a Pagar | 1.732.158,19 |
| Consignações – Saída | 2.399.393,91 |
| Depósitos de Diversas Origens | 103.034,50 |
| Serviço da Dívida a Pagar | 985.142,70 |
| Outras Operações – Valores Pendentes a Curto Prazo e Outras Obrigações | 288.108,08 |
| SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE | 1.738.989,96 |
| Banco Conta Movimento | 318.287,21 |
| Bancos Conta Vinculada | 346.220,58 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | 668.460,58 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados | 406.021,59 |

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

| DISPONIBILIDADES | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| Bancos c/ Movimento | 203.047,68 |
| Vinculado em C/C Bancária | 300.744,31 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | 657.987,95 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados | 380.939,86 |
| TOTAL | 1.542.719,80 |

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

BALANÇO PATRIMONIAL

| ATIVO | 2008 | 2009 | PASSIVO | 2008 | 2009 |
|--|----------------------|----------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|
| Financeiro | 2.954.345,88 | 1.744.787,51 | Financeiro | 1.894.387,15 | 1.456.861,15 |
| Disponível | 2.948.548,33 | 1.738.989,96 | Depósitos | 162.228,96 | 150.302,72 |
| Bancos Conta Movimento | 814.908,90 | 318.287,21 | Consignações | 162.228,96 | 150.302,72 |
| Bancos Conta Vinculada | 382.034,45 | 346.220,58 | Restos a Pagar | 1.732.158,19 | 1.306.558,43 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Próprios | 594.056,84 | 668.460,58 | Obrigações a Pagar | 1.732.158,19 | 1.306.558,43 |
| Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados | 1.157.548,14 | 406.021,59 | | | |
| Realizável | 5.797,55 | 5.797,55 | | | |
| Créditos a Receber | 5.797,55 | 5.797,55 | | | |
| Permanente | 15.639.366,24 | 18.562.932,63 | Permanente | 3.795.613,62 | 4.408.565,80 |
| Créditos | 199.868,62 | 788.645,79 | Dívida Fundada Interna | 1.239.555,32 | 2.056.729,69 |
| Devedores - Entidades e Agentes | 199.868,62 | 397,81 | Débitos Consolidados | 2.556.058,30 | 2.351.836,11 |
| Outros Créditos | | 788.247,98 | Dívidas Renegociadas | 209.694,72 | 185.154,96 |
| Dívida Ativa | 3.871.548,92 | 4.498.488,72 | Obrigações a Pagar | 2.346.363,58 | 2.166.681,15 |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Curto Prazo | 1.186.411,91 | 1.434.280,94 | | | |
| Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo | 20.170.025,82 | 23.133.518,84 | | | |
| (-) Provisão para Perdas da Dívida Ativa a Longo Prazo | (17.484.888,81) | (20.069.311,06) | | | |
| Investimentos | 24.495,52 | 24.495,52 | | | |
| Imobilizado | 11.543.453,18 | 13.251.302,60 | | | |
| Bens Móveis e Imóveis | 11.543.453,18 | 13.251.302,60 | | | |
| Bens Imóveis (1) | 7.468.078,32 | 8.795.999,53 | | | |

| ATIVO | 2008 | 2009 | PASSIVO | 2008 | 2009 |
|--------------------------|----------------------|----------------------|--------------------------|----------------------|----------------------|
| Bens Móveis | 4.075.374,86 | 4.455.303,07 | | | |
| ATIVO REAL | 18.593.712,12 | 20.307.720,14 | PASSIVO REAL | 5.690.000,77 | 5.865.426,95 |
| SALDO PATRIMONIAL | | | SALDO PATRIMONIAL | 12.903.711,35 | 14.442.293,19 |
| TOTAL | 18.593.712,12 | 20.307.720,14 | TOTAL | 18.593.712,12 | 20.307.720,14 |

(1) De acordo com o Anexo 15 (fl. 140), consta uma movimentação de R\$ 512.065,51 na conta Incorporação de Títulos e Valores, porém, conforme razão acostado à fl. 512, constata-se que a movimentação pertence à conta Incorporação de Bens e Valores.

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 1.339.972,52**, distribuído da seguinte forma:

| PASSIVO FINANCEIRO | Valor (R\$) |
|--------------------|---------------------|
| Consignações | 122.450,73 |
| Obrigações a Pagar | 1.217.521,79 |
| TOTAL | 1.339.972,52 |

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

| Grupo Patrimonial | Saldo inicial | Saldo final | Variação |
|------------------------------|---------------|--------------|----------------|
| Ativo Financeiro | 2.954.345,88 | 1.744.787,51 | (1.209.558,37) |
| Passivo Financeiro | 1.894.387,15 | 1.456.861,15 | 437.526,00 |
| Saldo Patrimonial Financeiro | 1.059.958,73 | 287.926,36 | (772.032,37) |

Obs.: Comparando-se a variação negativa do Saldo Patrimonial Financeiro consolidado (R\$ 772.032,37) com o resultado da Execução Orçamentária (Déficit de R\$ 748.179,24), encontra-se uma diferença de R\$ 23.853,13. O referido valor resulta do Cancelamento de Restos a Pagar (R\$ 47.061,90) e as despesas liquidadas e não empenhadas, no valor de R\$ 70.915,03, as quais foram incluídas no resultado orçamentário do exercício anterior.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 287.926,36** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,83** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 772.032,37**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 1.059.958,73** para um superávit financeiro de **R\$ 287.926,36**

Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 1.548.459,47**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 1.339.972,52**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 208.486,95** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,87** de dívida a curto prazo.

Obs.: Destaca-se que para a apuração da absorção do Déficit Orçamentário do Município, será considerado o resultado do Patrimônio Financeiro ajustado do exercício anterior (R\$ 989.043,70), conforme item A.4.2.2, do Relatório nº 3.368/2009, da Prestação de Contas do Prefeito do exercício de 2008.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

| VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| Receita Efetiva | 31.091.538,50 |
| Receita Orçamentária | 29.647.853,85 |
| Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária) | 4.037.599,34 |
| (-) Mutações Patrimoniais da Receita | 2.593.914,69 |
| Alienação de Bens - Mutações | 32.004,00 |
| Liquidação de Créditos | 910.428,22 |
| Incorporações de Passivos | 1.651.482,47 |
| Despesa Efetiva | 32.232.848,47 |
| Despesa Orçamentária | 30.466.948,12 |

| VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | Valor (R\$) |
|---|-----------------------|
| Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária) | 4.037.599,34 |
| (-) Mutações Patrimoniais da Despesa | 2.271.698,99 |
| Aquisição de Bens | 1.230.167,01 |
| Desincorporações de Passivos | 1.041.531,98 |
| RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | (1.141.309,97) |
| Variações Ativas | 24.589.952,47 |
| Interferências Ativas - VAIEO | 18.593.712,12 |
| Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais) | 2.040.576,06 |
| Ajustes de Bens, Valores e Créditos (Acréscimos Patrimoniais) | 3.908.602,39 |
| Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais) | 47.061,90 |
| (-) Variações Passivas | 21.910.060,66 |
| Interferências Passivas - VPIEO | 18.593.712,12 |
| Desincorporações de Ativos (Decréscimos Patrimoniais) | 728.924,60 |
| Incorporações de Passivos (Decréscimos Patrimoniais) | 2.584.422,25 |
| Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais) | 3.001,69 |
| RESULTADO PATRIMONIAL-IEO | 2.679.891,81 |
| RESULTADO PATRIMONIAL | |
| Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária | (1.141.309,97) |
| (+)Resultado Patrimonial-IEO | 2.679.891,81 |
| | |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO | 1.538.581,84 |
| Ativo Real Líquido do Exercício Anterior | 12.903.711,35 |
| (+)Resultado Patrimonial do Exercício | 1.538.581,84 |
| SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO | 14.442.293,19 |

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA | | |
|--|---------------------|---------------------|
| | MUNICÍPIO | PREFEITURA |
| Saldo do Exercício Anterior | 3.795.613,62 | 3.795.613,62 |
| (-) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Ativa) | 837.143,00 | 837.143,00 |
| (+) Operações de Crédito - Em Contratos (Dívida Fundada - Mutação Passiva) | 1.651.482,47 | 1.651.482,47 |
| (+) Ajuste de Obrigações - Div. Contr. Interna (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo) | 2.834,90 | 2.834,90 |
| (-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa) | 204.388,98 | 204.388,98 |
| (+) Ajuste de Obrigações (Débitos Consolidados - VPÍEO) | 166,79 | 166,79 |
| Saldo para o Exercício Seguinte | 4.408.565,80 | 4.408.565,80 |

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais e Relatório de Contas do exercício anterior

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

| Saldo da Dívida Consolidada | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|-----------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Saldo | 3.286.141,58 | 14,41 | 3.795.613,62 | 13,15 | 4.408.565,80 | 14,87 |

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida flutuante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| Saldo do Exercício Anterior | 1.894.387,15 |
| Consignações - Entrada | 2.387.467,67 |
| Depósitos de Diversas Origens - Entrada | 103.034,50 |
| Restos a Pagar-Entrada | 1.306.558,43 |
| Outras Operações - Entrada | 288.108,08 |
| Serviço da Dívida a pagar - Entrada | 985.142,70 |
| Consignações - Saída | 2.399.393,91 |
| Depósitos de Diversas Origens - Saída | 103.034,50 |
| Restos a Pagar - Saída | 1.732.158,19 |
| Outras Operações - Saída | 288.108,08 |
| Serviço da Dívida a Pagar - Saída | 985.142,70 |
| Saldo para o Exercício Seguinte | 1.456.861,15 |

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

| Saldo da Dívida Flutuante | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|----------------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|
| | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % | Valor (R\$) | % |
| Saldo | 1.375.218,13 | 6,03 | 1.894.387,15 | 6,39 | 1.456.861,15 | 4,91 |

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

| MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA | Valor (R\$) |
|--|---------------------|
| Saldo do Exercício Anterior | 3.871.548,92 |
| Recebimento de Dívida Ativa | 910.428,22 |
| Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO) | 733.423,21 |
| Dívida Ativa - Atualização Monetária (VAIEO) | 2.371.944,03 |
| Dívida Ativa - Juros e Multas (VAIEO) | 1.536.367,36 |
| Dívida Ativa - Cancelamento (Dívida Ativa Curto Prazo - VPIEO) – Prescrição R\$ 251.177,47, Cancelamento Administrativo R\$ 252.504,73 e Remissão R\$ 16.262,13 (fls. 520/533) | 519.944,33 |
| Provisão para Perdas de Dívida Ativa (VPIEO) | 2.584.422,25 |
| Saldo para o Exercício Seguinte | 4.498.488,72 |

Obs.: Destaca-se que no Anexo 10, da Lei nº 4.320/64, consta como Receita da Dívida Ativa o valor de R\$ 655.338,35 e como multas e juros de mora da Dívida Ativa o valor de R\$ 255.089,87, cujo total corresponde ao montante registrado como Recebimento de Dívida Ativa no Anexo 15 da Lei nº 4.320/64.

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

| A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS) | Valor (R\$) | % |
|--|--------------------|----------|
| Imposto Predial e Territorial Urbano | 712.182,53 | 3,93 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 924.402,27 | 5,10 |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza | 267.203,45 | 1,47 |

| A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS) | Valor (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis | 272.368,64 | 1,50 |
| Cota do ICMS | 4.707.808,81 | 25,97 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.502.747,94 | 8,29 |
| Cota-Parte do IPI sobre Exportação | 98.776,86 | 0,54 |
| Cota-Parte do FPM | 8.937.533,50 | 49,30 |
| Cota do ITR | 8.511,56 | 0,05 |
| Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96 | 36.242,52 | 0,20 |
| Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos | 465.828,09 | 2,57 |
| Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos | 193.551,56 | 1,07 |
| TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS | 18.127.157,73 | 100,00 |

| B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO | Valor (R\$) |
|---|----------------------|
| Receitas Correntes Arrecadadas | 30.212.039,93 |
| (-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB | 2.980.863,79 |
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 27.231.176,14 |

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

| C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| Educação Infantil (12.365) | 2.740.504,31 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL | 2.740.504,31 |

| D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL | Valor (R\$) |
|--|---------------------|
| Ensino Fundamental (12.361) | 6.848.218,66 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL | 6.848.218,66 |

| E - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL | Valor (R\$) |
|---|--------------------|
| Despesas com recursos de convênios destinados à Educação Infantil – Fonte 15 – Transferência de Recursos do FNDE (R\$ 62.992,45) e Fonte 22 – Transferências de Convênios: Educação (R\$ 33.933,96) – Fls. 502/503 | 96.926,41 |
| Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise – Fl. 506 | 40,00 |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES COM EDUCAÇÃO INFANTIL | 96.966,41 |

| F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL | Valor (R\$) |
|---|--------------------|
| Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental – Fonte 15 – Transferência de Recursos do FNDE (R\$ 767.332,14) e Fonte 22 – Transferências de Convênios: Educação (R\$ 204.092,61) – Fls. 502/503 | 971.424,75 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Anexo 1, deste Relatório | 5.952,01 |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL | 977.376,76 |

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|--------------------|----------|
| Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C) | 2.740.504,31 | 15,12 |
| (+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D) | 6.848.218,66 | 37,78 |
| (-) Total das Deduções com Educação Infantil (Quadro E) | 96.966,41 | 0,53 |
| (-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F) | 977.376,76 | 5,39 |
| (-) Ganho com FUNDEB | 3.337.769,79 | 18,41 |

| Componente | Valor (R\$) | % |
|---|---------------------|--------------|
| (-) Rendimentos de Aplicações Financeiras dos Recursos do FUNDEB – Anexo 10, fl. 71 | 24.618,91 | 0,14 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo | 5.151.991,10 | 28,42 |
| Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A) | 4.531.789,43 | 25,00 |
| Valor acima do Limite (25%) | 620.201,67 | 3,42 |

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 5.151.991,10** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,42%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 620.201,67**, representando **3,42%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

| Componente | Valor (R\$) |
|--|---------------------|
| Transferências do FUNDEB | 6.318.633,58 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB - Anexo 10, fl. 71 | 24.618,91 |
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 6.343.252,49 |
| 60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 3.805.951,49 |
| Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB* | 4.412.064,41 |
| Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério) | 606.112,92 |

*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18.

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 4.412.064,41**, equivalendo a **69,56%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

| Componente | Valor (R\$) |
|---|--------------------|
| Transferências do FUNDEB | 6.318.633,58 |
| (+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB - Anexo 10, fl. 71 | 24.618,91 |
| Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB | 6.343.252,49 |
| 95% dos Recursos do FUNDEB | 6.026.089,87 |
| Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira* | 6.222.596,93 |
| Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica) | 196.507,06 |

*Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18 e 19.

| Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007) | |
|--|--------------------|
| Descrição | Valor (R\$) |
| Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (fls. 405, 515/516) | 316.390,10 |
| (-) Despesas empenhadas e liquidadas inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (fls. 405 e 518) | 133.525,08 |
| (-) Depósitos (fl. 405) | 62.209,46 |
| (=) Recursos recebidos do FUNDEB em 2009 que não foram utilizados | 120.655,56 |

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.222.596,93**, equivalendo a **98,10%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

| Componente | Valor |
|---|--------------|
| Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados | (1) 4.118,29 |
| Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício – Fis. 508/510 | 4.118,29 |
| Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício | 0,00 |
| Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado | 0,00 |

(1) Na análise das contas do exercício de 2008 foi apontado um saldo do FUNDEB de R\$ 66.045,39, porém, considerando os depósitos (R\$ 61.927,10) vinculados ao referido recurso, apura-se um saldo do FUNDEB em 31/12/2008 de R\$ 4.118,29 (fl. 509).

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **dentro** do prazo, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

| G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor (R\$) |
|---|---------------------|
| Atenção Básica (10.301) | 4.401.765,26 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial (10.302) | 488.000,00 |
| Vigilância Sanitária (10.304) | 93.963,14 |
| Vigilância Epidemiológica (10.305) | 72.370,04 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | 5.056.098,44 |

| H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor (R\$) |
|--|---------------------|
| Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde – Fonte 14 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS (fl. 504) | 1.829.280,36 |
| Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde – Anexo 2, deste Relatório | 8.121,28 |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO | 1.837.401,64 |

DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|---------------------|--------------|
| Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G) | 5.056.098,44 | 27,89 |
| (-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H) | 1.837.401,64 | 10,14 |
| TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO | 3.218.696,80 | 17,76 |
| VALOR MÍNIMO A SER APLICADO | 2.719.073,66 | 15,00 |
| VALOR ACIMA DO LIMITE | 499.623,14 | 2,76 |

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 3.218.696,80**, correspondendo a um percentual de **17,76%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

| I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | Valor (R\$) |
|--|----------------------|
| Pessoal e Encargos | 13.427.133,92 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | 13.427.133,92 |

| J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Pessoal e Encargos | 719.026,04 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO | 719.026,04 |

| L - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Sentenças Judiciais | 11.715,39 |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO | 11.715,39 |

| M - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO | Valor (R\$) |
|--|--------------------|
| Despesas de Exercícios Anteriores | 2.659,65 |
| TOTAL DAS DEDUÇÕES COM DESPESAS DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO | 2.659,65 |

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

| Componente | Valor (R\$) | % |
|---|--------------------|----------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 27.231.176,14 | 100,00 |
| LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 16.338.705,68 | 60,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 13.427.133,92 | 49,31 |

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|----------------------|--------------|
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 719.026,04 | 2,64 |
| Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 11.715,39 | 0,04 |
| Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 2.659,65 | 0,01 |
| TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO | 14.131.784,92 | 51,90 |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60% | 2.206.920,76 | 8,10 |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **51,90%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|----------------------|--------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 27.231.176,14 | 100,00 |
| LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 14.704.835,12 | 54,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 13.427.133,92 | 49,31 |
| Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 11.715,39 | 0,04 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo | 13.415.418,53 | 49,26 |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE | 1.289.416,59 | 4,74 |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **49,26%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

| Componente | Valor (R\$) | % |
|--|-------------------|-------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 27.231.176,14 | 100,00 |
| LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | 1.633.870,57 | 6,00 |
| Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 719.026,04 | 2,64 |
| Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 2.659,65 | 0,01 |
| Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo | 716.366,39 | 2,63 |
| VALOR ABAIXO DO LIMITE | 917.504,18 | 3,37 |

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **2,63%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

| MÊS | REMUNERAÇÃO DE VEREADOR | REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL | % |
|-----------|-------------------------|----------------------------------|-------|
| JANEIRO | 2.800,00 | 14.634,07 | 19,13 |
| FEVEREIRO | 2.800,00 | 14.634,07 | 19,13 |
| MARÇO | 2.800,00 | 14.634,07 | 19,13 |
| ABRIL | 2.800,00 | 14.634,07 | 19,13 |
| MAIO | 2.800,00 | 14.634,07 | 19,13 |
| JUNHO | 2.832,20 | 14.634,07 | 19,35 |
| JULHO | 2.832,20 | 14.634,07 | 19,35 |

| MÊS | REMUNERAÇÃO DE VEREADOR | REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL | % |
|----------|-------------------------|----------------------------------|-------|
| AGOSTO | 2.832,20 | 14.634,07 | 19,35 |
| SETEMBRO | 2.832,20 | 14.634,07 | 19,35 |
| OUTUBRO | 2.832,20 | 14.634,07 | 19,35 |
| NOVEMBRO | 2.832,20 | 14.634,07 | 19,35 |
| DEZEMBRO | 2.832,20 | 14.634,07 | 19,35 |

Fonte: Sistema e-Sfinge.

Obs.: Revisão geral anual nos termos da Lei nº 1.799, de 21 de maio de 2009.

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **30,00%** (referente aos seus 25.332 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

| RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO | REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES | % |
|----------------------------|----------------------------------|------|
| 29.647.853,85 | 435.399,82 | 1,47 |

Fonte: Informações prestadas pela Unidade, via Sistema e-Sfinge.

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 435.399,82**, representando **1,47%** da receita total do Município (**R\$ 29.647.853,85**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

| RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR | Valor (R\$) | % |
|--|----------------------|---------------|
| Receita Tributária | 3.079.092,34 | 16,34 |
| Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.) | 15.251.455,92 | 80,94 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior | 511.282,13 | 2,71 |
| Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais* | 18.841.830,39 | 100,00 |
| Despesa Total do Poder Legislativo | 969.285,93 | 5,14 |
| Inativos/Pensionistas | 9.938,65 | 0,05 |
| Total das despesas para efeito de cálculo** | 959.347,28 | 5,09 |
| Valor Máximo a ser Aplicado | 1.507.346,43 | 8,00 |
| Valor Abaixo do Limite | 547.999,15 | 2,91 |

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior.

**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal.

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 959.347,28**, representando **5,09%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 18.841.830,39**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 25.332 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

| RECEITA DO PODER LEGISLATIVO | DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO | % |
|------------------------------|--------------------------------|-------|
| 970.000,00 | (1) 580.575,80 | 59,85 |

(1) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, conforme Anexo 11, fl. 134.

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 580.575,80**, representando **59,85%** da receita total do Poder (**R\$ 970.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

| Período | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|-----------------------|----------------------------|----------------|
| Exercício de 2009 | 3.924.590,00 | (408.796,40) | (4.333.386,40) |

Fonte: Sistema e-Sfinge.

A meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada**.

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com a L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 9º

| Período | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|-----------------------|----------------------------|---------------|
| Exercício de 2009 | (2.993.019,00) | (1.429.221,64) | 1.563.797,36 |

Fonte: Sistema e-Sfinge.

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada**.

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação - L.C. nº 101/2000, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13º

| Período | Prevista na LDO - R\$ | Realizada no Exercício R\$ | Diferença R\$ |
|-------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------------------|
| Até o 1º Bimestre | 4.215.864,80 | 3.908.432,95 | (307.431,85) |
| Até o 2º Bimestre | 8.974.824,87 | 9.378.787,82 | 403.962,95 |
| Até o 3º Bimestre | 14.488.116,36 | 15.022.340,84 | 534.224,48 |
| Até o 4º Bimestre | 19.779.251,24 | 19.248.522,87 | (530.728,37) |
| Até o 5º Bimestre | 25.041.220,44 | 24.109.021,03 | (932.199,41) |
| Até o 6º Bimestre | 32.714.631,00 | 29.647.853,85 | (3.066.777,15) |

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **não foi alcançada**, sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (grifo nosso)

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. (grifo nosso)

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Sombrio instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 1.451, de 09/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119, da Lei Complementar nº 202/2000.

Para ocupar o cargo de responsável pelo Órgão Central de Controle Interno, foi nomeado através da Portaria nº 169, em 01/04/2005, o Sr. Remi da Silva Scheffer – cargo efetivo, função gratificada.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Sombrio encaminhou os Relatórios de Controle Interno de todos os bimestres, cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

Ressalta-se que eventuais irregularidades apuradas pelo Órgão de Controle Interno serão analisadas na Prestação de Contas de Administrador - PCA.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos verificou-se que:

Do Poder Executivo:

1 - Nos Relatórios enviados existem informações sobre os setores do ente, inclusive acompanha o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal, endividamento, limites do legislativo, controle de metas fiscais, execução orçamentária, demonstrativo da disponibilidade de caixa e outros.

Do Poder Legislativo:

1 - Nos Relatórios enviados pelo Poder Executivo, existem informações sobre o acompanhamento dos limites de gastos com pessoal do Poder Legislativo.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 – Balanço Orçamentário – Anexo 12 da Lei nº 4.320/64

A.8.1.1 - Divergência, no valor de R\$ 35.000,00, entre os créditos autorizados informados no Balanço Orçamentário - Anexo 12 (R\$ 36.572.486,56) e o apurado via Sistema e-Sfinge, conforme Decretos de alteração orçamentária (R\$ 36.537.486,56), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64

Conforme apurado no item A.1.3.1, deste Relatório, houve divergência entre os créditos autorizados informados nos Decretos enviados pela Unidade através do Sistema e-Sfinge (R\$ 36.537.486,56) e o informado no Balanço Orçamentário - Anexo 12 (R\$ 36.572.486,56).

Neste sentido, resta caracterizada ofensa aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64.

Salienta-se que as inconsistências das informações prestadas pela Unidade relativamente às alterações orçamentárias, caracterizam deficiência do Controle Interno do Município.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Sombrio, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta a restrição seguinte, do Poder Executivo:

A. RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL:

A.1. Divergência, no valor de **R\$ 35.000,00**, entre os créditos autorizados informados no Balanço Orçamentário - Anexo 12 (R\$ 36.572.486,56) e o apurado via Sistema e-Sfinge, conforme decretos de alteração orçamentária (R\$ 36.537.486,56), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64 (item A.8.1.1, deste Relatório).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara;

III - **RESSALVAR** que o processo **PCA 10/00672120**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

DMU/DCM 6, em 21/09/2010.

Luiz Cláudio Viana
Auditor Fiscal de Controle Externo

Salete Oliveira
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe de Divisão

De acordo.

Em, ____ / ____ / 2010.

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria 2